

ATA O4/2025

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTIAGO-RS- ON LINE

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, de forma online, via plataforma do meet, reuniu-se o Conselho Municipal de Política Cultural de Santiago-RS, para sua reunião ordinária mensal, para tratar da seguinte pauta: correção da ata número 03/2025, quanto a data da mesma, onde lê-se junho, o correto é julho; Justificativas de ausências; Registro e conferência dos segmentos presentes; relatos da Secretaria de Turismo e Cultura e dos segmentos do Conselho, participantes da Programação do Dia do Patrimônio; Análise e fiscalização da audiência pública do ciclo 2 da PNAB, que realizou-se no dia vinte e três de agosto, às nove horas, no Centro Cultural. O Conselho recebeu duas justificativas de ausência de Conselheiros, sendo a do representante do segmento da música e presidente do Conselho, Jaerson Martins, participando o suplente Luciano Ramos, e do segmento livro e leitura, Ronaldo Gomes, participando o suplente do segmento, Evandro Almeida. A seguir foi feita a conferência dos conselheiros participantes, sendo eles: Darlene Honório Medeiros, Rosangela Montagner, secretária do Conselho e nesse ato presidindo a reunião, Evandro Almeida, Aída Strazzabosco, Luciano Ramos, Pablo Damian, GilmarRocha, MarlizaDapieve, Adriane Pires Portela de Carvalho Minosso, Jandéise Lopes, Filipe Scalon e Ricardo Cabral. Quanto aos relatos sobre o Dia do Patrimônio, inicialmente representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fizeram uso da palavra, sendo que Liége Diniz Anzorena referiu da importância do evento, aonde a Secretaria teve vários retornos da sociedade, com solicitações de mais momentos culturais pela cidade, como as viradas culturais. Ainda, o Conselheiro Filipe Scalon, referiu-se da importância da integração da Secretaria e do Conselho na programação, assim como os conselheiros Pablo

Damian, Darlene Medeiros e Luciano Ramos, reafirmado pela secretária, de que a adesão da comunidade foi extremamente significativa, até porque ocorreu descentralização dos eventos, em bairros e escolas, com participação de famílias, não resumindo-se a Praça Central, também foi salientado a união, colaboração entre os segmentos culturais, demonstrando que estamos todos preparados para mais eventos dessa natureza, ou seja, demonstrou-se o grande potencial da união entre poder público e sociedade civil organizada. Em relação a análise e fiscalização da audiência pública do ciclo 2 da PNAB, que realizou-se no dia vinte e três de agosto, às nove horas, no Centro Cultural, com apresentação do especialista Marco Aurélio, sobre como deve ser executada a política pública Aldir Blanc, os presentes na reunião realizaram acréscimos sobre a forma pedagógica que a mesma foi feita e, ainda, acrescentaram que a mesma deu-se de acordo com as legislações que devem ser referenciadas, a Lei Municipal 87/2014 e a própria lei Aldir Blanc, no que segue: “ **Art. 13** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais, e identidades. **Art. 14** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural. **Art. 30** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:” em seus parágrafos “I - diversidade das expressões culturais; II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais; VII - transversalidade das políticas culturais;” Ainda nos “ **Art. 32** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:” parágrafo “II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;” e

“Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETURC: (Redação dada pela Lei nº 637/2025)”, parágrafos “III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como um área estratégica para o desenvolvimento local; IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;” e “Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETURC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC, participando da elaboração e do acompanhamento da política cultural de Santiago, bem como da fiscalização do Fundo de Apoio à Cultura - FAC. (Redação dada pela Lei nº 637/2025). Quanto a Aldir Blanc, que, além de estipular como os recursos devem ser distribuídos, ainda ressalta que em seu Art. 3º, parágrafos “II - universalidade no atendimento às áreas de atuação previstas nesta Lei; IV - respeito à diversidade cultural; VII - desconcentração por beneficiários na destinação de recursos de que trata esta Lei.” E no “Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do caput deste artigo deve ser implementado por meio de Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), de caráter anual ou plurianual, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. (Redação dada pela Lei nº 15.132, de 2025.” Ainda, os Conselheiros presentes, lembraram as palavras do Presidente Jaerson, na apresentação para concorrer ao cargo de Presidente, de que iria defender que todos os segmentos tivessem o mesmo olhar, os mesmos direitos, ou seja, as leis seriam cumpridas, não

ocorrendo mais os erros do passado. Ainda, nesse mesmo ponto, os conselheiros presentes à reunião colocaram-se extremamente favoráveis ao encaminhamento e resultado da audiência pública, sendo ressaltado que o Conselho, enquanto seu papel de fiscalizador das políticas públicas, aprovava o que foi definido na mesma audiência, ou seja, o valor a ser recebido por Santiago é de trezentos e sessenta e doismil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos, dos quais, setenta por cento do valor será para ações gerais, vinte e cinco por cento para Pontos de Cultura e cinco por cento para operacionalização. Dentro das Ações Gerais, o valor, então, será de duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos, sendo que na Categoria Um, Fomentos a projetos culturais, serão treze vagas de dez mil reais, na Categoria Dois, Oficinas Culturais em espaços administrados pelo município, mínimo de uma oficina para cada segmento elencado (audiovisual, música, dança, artesanato e literatura), execução mínima de três meses, serão seis vagas de dez mil reais, Categoria Três, Fomento a Festival, Feira ou Mostra, uma vaga de sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos. Na Proposta de Pontos de Cultura, o valor é de noventa mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito reais, isto é, vinte e cinco por cento do valor do Ciclo 02 da PNAB, ficando, através de edital, que a premiação a Pontos de Cultura, terá cinco vagas de dezoito mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos. Ainda, para a operacionalização dos recursos, será gasto os cinco por cento para contratação de empresa técnica responsável pela elaboração e avaliação do Edital, os devidos processos necessários e uma capacitação para agentes culturais, somando dezoito mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos. Quanto as melhorias no Regimento interno, o Conselho definiu sobre a importância de primeiro, antes de modificações, ele precisa ser cumprido. E, por último, nos assuntos gerais, foi definido que, na próxima reunião, seja tratado sobre os recursos do FAC, com a presença do Secretário

Márcio Brasil, e também pensado sobre o Fundo de Cultura, que conforme a Lei Aldir Blanc, deve ser construído até o ano de dois mil e vinte e seis. Ainda, sobre a importância de que os conselheiros mobilizem seus suplentes quando da impossibilidade de comparecerem às reuniões, para que todos os segmentos possam estar presentes, nesse sentido, as ausências já estão sendo computadas, sendo que, conforme Regimento Interno, Da Extinção do Mandato, em seu Art. 24, “Perderá o mandato o representante do Conselho que apresentar uma das seguintes situações: i) Deixar de comparecer a 02(duas) reuniões consecutivas ou a 04(quatro) intercaladas, anualmente, salvo por licença de saúde ou por motivo de força maior justificado por escrito ao Conselho ou em missão autorizada pelo mesmo. “ Ainda, Art.41, “§1º – É obrigatório o comparecimento dos Conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes às consequências estabelecidas neste regulamento interno. §2º – Os membros suplentes substituirão os Conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia dos últimos.” A próxima reunião ordinária mensal, realizar-se-á no dia vinte e nove de setembro, sendo primordial a eleição do(a) suplente de secretário(a). Nada mais havendo a ser tratado, encerro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presente. Rosangela Montagner